

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII**

Número do Processo:	1037/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor Responsável:	André Luiz de Miranda
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica existente no Município de Nerópolis-GO
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Pregão - Menor Preço Global. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

## **1 – OBJETO**

**1.1.** Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica existente no Município de Nerópolis-GO, bem como para a implantação de novos conjuntos semafóricos, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, além do fornecimento de peças, materiais e componentes indispensáveis à execução dos serviços.

**1.2.** Locais de Intervenção:

**1.2.1. Instalação de novos pontos semafóricos:**

- Local 01: Av. Juscelino Kubitscheck x Rua Lindolfo J. Oliveira, Parque das Américas
- Local 02: Av. Pedro Ludovico x Rua Campo Alegre, Dom Bosco
- Local 03: Av. Juscelino Kubitscheck x Rua 12, Botafogo II
- Local 04: Rua Umbelina Maria do Carmo x Rua Antônio de Bastos, Alto da Boa Vista

**1.2.2. Manutenção de pontos semafóricos existentes:**

- Local 05: Av. Juscelino Kubitscheck x Rua Josefina Ludovico de Almeida
- Local 06: Av. Juscelino Kubitscheck x Rua Agenor Caldas
- Local 07: Av. Brasil x Rua Josefina Ludovico de Almeida
- Local 08: Av. Juscelino Kubitscheck x Rua José Rêgo

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e implantação de sinalização semafórica no Município de Nerópolis justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a conservação e a adequada expansão dos equipamentos de controle de tráfego, com vistas à promoção da segurança viária, à melhoria da fluidez da mobilidade urbana e à proteção de motoristas, ciclistas e pedestres.

**2.2.** Os sistemas semafóricos constituem elementos essenciais à organização do tráfego urbano, sendo indispensável que operem de forma contínua, eficiente e segura. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada, bem como eventuais falhas operacionais, podem resultar em aumento do risco de acidentes, congestionamentos e prejuízos à ordem pública, comprometendo a eficiência da gestão municipal de trânsito.

**2.3.** Além da manutenção dos equipamentos já existentes, identifica-se a necessidade de implantação de novos pontos semafóricos em locais estratégicos do município, especialmente em áreas consideradas críticas pela equipe técnica quanto ao volume de tráfego e ao histórico de ocorrências, com o objetivo de aprimorar a organização viária e reduzir a incidência de acidentes.

**2.4.** A contratação abrange, portanto, tanto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva quanto a implantação de novos conjuntos semafóricos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, equipamentos e materiais necessários à completa execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade, modernização e confiabilidade do sistema de sinalização semafórica.

**2.5.** Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de estrutura técnica especializada, mão de obra qualificada e estoque de materiais suficientes para atender, de forma imediata e adequada, às demandas relacionadas à manutenção e à expansão desses equipamentos.

**2.6.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar a regularidade dos serviços públicos, promover a segurança viária, aprimorar a mobilidade urbana e atender ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

**3.1.** O objeto compreende a especificação de materiais, equipamentos e serviços destinados à implantação, manutenção e modernização da sinalização semafórica no município, incluindo controladores semafóricos, grupos focais veiculares e de pedestres, estruturas de suporte, cabeamentos e módulos LED, bem como todas as atividades necessárias à sua instalação, ligação elétrica, testes operacionais, manutenção e substituições, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte e equipamentos adequados, conforme detalhamento dos locais e quantitativos apresentados a seguir:

### 3.1.1. Instalação nova:

**Local 01: Av. Juscelino Kubitschek x Rua Lindolfo J. Oliveira, Parque das Américas**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Controladora semafórica microcontrolada, modular, para 4 fases expansível para até 8 fases.	UND	1
2	Grupo Focal principal duplo tipo semafórico veicular 200mm com contador regressivo.	UND	4
3	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal principal com contador regressivo.	UND	4
4	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	UND	8
5	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	UND	8
6	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", galvanizado a fogo	UND	4
7	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", galvanizado a fogo	UND	4
8	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	4
9	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm.	MT	18
10	Instalação/Implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados	SV	60
11	Serviços de instalação/implantação/manutenção da sinalização semafórica, considerando ainda: ligação elétrica, ferramentas, deslocamento, estadia, diárias e alimentação, caminhão com cesto aéreo ou plataforma para o serviço, e a remoção com implantação dos materiais destinado para o endereço/local correspondente (Gil Peças - Rua Maj. Manoel Alves x Rua Aleixo Antônio Alves, Centro).	SV	1

**Local 02: Av. Pedro Ludovico x Rua Campo Alegre, Dom Bosco**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Controladora semafórica microcontrolada, modular, para 4 fases expansível para até 8 fases	UND	1
2	Grupo Focal principal duplo tipo semafórico veicular 200mm com contador regressivo.	UND	3
3	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal principal com contador regressivo.	UND	3
4	Coluna para sinalização semafórica, 7mt x 4", galvanizado a fogo.	UND	1
5	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", galvanizado a fogo.	UND	2
6	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", galvanizado a fogo	UND	2
7	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm	MT	150
8	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm.	MT	40
9	Serviços de instalação/implantação/manutenção da sinalização semafórica, considerando ainda: ligação elétrica, ferramentas, deslocamento, estadia, diárias e alimentação, caminhão com cesto aéreo ou plataforma para o serviço, e a remoção com implantação dos materiais destinado para o endereço/local correspondente (Gil Peças - Rua Maj. Manoel Alves x Rua Aleixo Antônio Alves, Centro).	SV	1

**Local 03: Av. Juscelino Kubitschek x Rua 12, Botafogo II**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Controladora semafórica microcontrolada, modular, para 4 fases expansível para até 8 fases.	UND	1
2	Grupo Focal principal duplo tipo semafórico veicular 200mm com contador regressivo	UND	4
3	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal principal com contador regressivo	UND	4
4	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", galvanizado a fogo.	UND	4
5	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", galvanizado a fogo.	UND	4
6	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	150
7	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm.	MT	40
8	Serviços de instalação/implantação/manutenção da sinalização semafórica, considerando ainda: ligação elétrica, ferramentas, deslocamento, estadia, diárias e alimentação, caminhão com cesto aéreo ou plataforma para o serviço, e a remoção	SV	1

	com implantação dos materiais destinado para o endereço/local correspondente (Gil Peças - Rua Maj. Manoel Alves x Rua Aleixo Antônio Alves, Centro).		
--	--	--	--

**Local 04: Rua Umbelina Maria do Carmo x Rua Antônio de Bastos, Alto da Boa Vista**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Controladora semafórica microcontrolada, modular, para 4 fases expansível para até 8 fases.	UND	1
2	Grupo Focal principal duplo tipo semafórico veicular 200mm com contador regressivo.	UND	4
3	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal principal com contador regressivo.	UND	4
4	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", galvanizado a fogo.	UND	4
5	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", galvanizado a fogo.	UND	4
6	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	190
7	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm.	MT	60
8	Serviços de instalação/implantação/manutenção da sinalização semafórica, considerando ainda: ligação elétrica, ferramentas, deslocamento, estadia, diárias e alimentação, caminhão com cesto aéreo ou plataforma para o serviço, e a remoção com implantação dos materiais destinado para o endereço/local correspondente (Gil Peças - Rua Maj. Manoel Alves x Rua Aleixo Antônio Alves, Centro).	SV	1

**3.1.2. Manutenção:**

**Local 05: Av. Juscelino Kubitschek x Rua Josefina Ludovico de Almeida, Parque das Américas**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	UND	8
2	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	UND	8
3	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	180
4	Instalação/Implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados	SV	4

**Local 06: Av. Juscelino Kubitschek x Rua Agenor Caldas, Parque das Américas**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	UND	8
2	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	UND	8
3	Coluna para sinalização semafórica, 7mt x 4", galvanizado a fogo	UND	1
4	Módulo LED Vermelho, 200mm para sinalização semafórica tipo veicular, 90 a 264 VAC automático, com sensor de luz, e lente tipo Fresnel.	UND	3
5	Módulo LED Verde, 200mm para sinalização semafórica tipo veicular, 90 a 264 VAC automático, com sensor de luz, e lente tipo Fresnel.	UND	3
6	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	120
7	Instalação/Implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados	SV	4

**Local 07: Av. Brasil x Rua Josefina Ludovico de Almeida**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	UND	8
2	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	UND	8
3	Coluna para sinalização semafórica, 7mt x 4", galvanizado a fogo.	UND	2
4	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	120
5	Instalação/Implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados	SV	4

**Local 08: Av. Juscelino Kubitschek x Rua José Rêgo, Botafogo**

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Módulo LED Vermelho, 200mm para sinalização semafórica tipo veicular, 90 a 264 VAC automático, com sensor de luz, e lente tipo Fresnel	UND	2

### 3.1.3. Peças sobressalentes para manutenção:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇO	UND	QTD
1	Controladora semafórica microcontrolada, modular, para 4 fases expansível para até 8 fases	UND	1
2	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico para o grupo focal principal semafórico. Alimentação 90VAC a 264 VAC automático	UND	6
3	Módulo LED Verde, 200mm para sinalização semafórica tipo veicular, 90 a 264 VAC automático, com sensor de luz, e lente tipo Fresnel.	UND	7
4	Módulo LED Amarelo, 200mm para sinalização semafórica tipo veicular, 90 a 264 VAC automático, com sensor de luz, e lente tipo Fresnel.	UND	5
5	Módulo LED Vermelho, 200mm para sinalização semafórica tipo veicular, 90 a 264 VAC automático, com sensor de luz, e lente tipo Fresnel.	UND	10
6	Coluna para sinalização semafórica, 6mt x 5", Galvanizado a fogo.	UND	4
7	Braço para sinalização semafórica, 4,5mt x 4", Galvanizado a fogo.	UND	4
8	Cabeamento tipo PP, 4x1,5mm.	MT	410
9	Cabeamento tipo PP, 2x2,5mm.	MT	200
10	Terminal portátil tipo tablet com tela sensível ao toque, para a programação dos controladores semafóricos	UND	1
11	Módulo de Fonte da controladora semafórica.	UND	5
12	Módulo de Acionamento das Fases da controladora semafórica.	UND	5
13	Módulo de CPU da controladora semafórica.	UND	1
14	Grupo Focal Pedestre com contador regressivo, com LEDs.	UND	2
15	Suporte e Abraçadeira para o Grupo Focal para pedestre.	UND	2
16	Instalação/Implantação de sinalização semafórica para travessia de pedestre, considerando os dois lados	SV	1
17	Serviços de manutenção de sinalização semafórica, considerando: ligação elétrica, ferramentas, deslocamento, estadia, diárias e alimentação, substituição de sinalização semafórica, e caminhão com cesto aéreo para o serviço.	Serviço/hora	30

## 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, conforme definido no instrumento convocatório, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.

**4.2.** A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal competente, conforme necessidades do Município de Nerópolis-GO.

**4.3.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá observar os seguintes prazos de atendimento:

- a) Atendimentos emergenciais: até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Atendimentos não emergenciais: até 72 (setenta e duas) horas;

c) Implantação de novos conjuntos semaforicos: prazo definido em cada Ordem de Serviço, conforme complexidade da intervenção, não podendo comprometer o cronograma aprovado pela fiscalização.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo vias urbanas previamente especificadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança viária e especificações do Termo de Referência.

**4.5.** A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo caminhão com cesto aéreo ou plataforma quando necessário.

**4.6.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.

**4.7.** A execução dos serviços somente será considerada concluída após testes de funcionamento, verificação pela fiscalização e emissão de aceite formal pela Administração.

**4.8.** A contratada deverá realizar a limpeza e organização final do local de intervenção após a execução dos serviços, removendo resíduos, materiais excedentes e garantindo a adequada condição de uso da via pública.

**4.9.** Eventuais correções, ajustes ou substituições decorrentes de falhas na execução ou desconformidade dos materiais fornecidos deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional à Administração, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**5.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**5.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação

tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## 7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 7.1. Liquidação

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

### 7.2. Prazo de pagamento

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 7.3. Forma de pagamento

**7.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 8.2. Exigências de habilitação:

**8.2.1. Para Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**8.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei

nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

## 8.5. Qualificação Técnica

**8.5.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional:** Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme exigido pela legislação aplicável ao exercício da atividade profissional correlata ao objeto da contratação;

**8.5.2. Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional:** A contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprovem a execução de serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto desta licitação;

Os atestados devem se referir a parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, e conter obrigatoriamente:

- A descrição das características técnicas dos serviços prestados;
- Dados quantitativos e qualitativos.

**8.5.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

## 9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

**9.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 660.258,63 (seiscentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**. Esse valor foi calculado com base na estimativa de demanda dos itens solicitados, considerando a média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.** Considerando o Art. 23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) estão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];

## **11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**11.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de janeiro de 2026.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, liquidando-se a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, incluindo a implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização semafórica.

**13.2.** A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, normas da ABNT, legislação de trânsito vigente (incluindo o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN), normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, contemplando, entre outras, as seguintes atividades:

**13.2.1.** Instalação, implantação, configuração, parametrização e testes de funcionamento dos sistemas semafóricos;

**13.2.2.** Manutenção preventiva programada e manutenção corretiva dos equipamentos e sistemas;

**13.2.3.** Fornecimento, substituição e instalação de peças, componentes e materiais necessários;

**13.2.4.** Realização de adequações técnicas, atualizações tecnológicas e ajustes operacionais necessários ao pleno funcionamento do sistema;

**13.2.5.** Elaboração de relatórios técnicos periódicos e registros das intervenções realizadas.

**13.3.** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica devidamente qualificada, treinada, uniformizada e identificada, equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em quantidade suficiente para atendimento da demanda, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente:

**13.3.1.** Atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação ou identificação da ocorrência;

**13.3.2.** Atendimento não emergencial em até 72 (setenta e duas) horas;

**13.3.3.** Possibilidade de prazos diferenciados mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

**13.4.** A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, caminhão com cesto aéreo ou plataforma elevatória, dispositivos de sinalização viária temporária e instrumentos de medição, devendo todos estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes. A manutenção, substituição e adequação desses equipamentos serão de sua inteira responsabilidade, sem ônus para a contratante.

**13.5.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e componentes novos, originais ou compatíveis certificados, garantindo sua qualidade, durabilidade,

rastreabilidade e conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou inadequações.

**13.6.** A contratada deverá zelar pela segurança de sua equipe, dos usuários da via e dos transeuntes, promovendo a adequada sinalização e isolamento da área de intervenção durante a execução dos serviços, de modo a evitar acidentes e garantir a fluidez e segurança do tráfego.

**13.7.** Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e descartados em local apropriado, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado qualquer descarte irregular, sob pena de responsabilização.

**13.8.** A contratada será responsável pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, nos termos da legislação aplicável.

**13.9.** O dever de responsabilização inclui a obrigação de reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou item em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação.

**13.10.** A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços, apresentando justificativa técnica devidamente fundamentada e proposta de mitigação.

**13.11.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica.

**13.12.** A contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, deslocamento, estadia, seguros, licenças e garantias.

**13.13.** A contratada deverá indicar preposto ou representante legal devidamente habilitado, com poderes para tratar de assuntos relacionados ao contrato, garantindo atendimento ágil às demandas da contratante, devendo comunicar formalmente qualquer substituição.

**13.14.** A contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA, bem como providenciar, quando aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.

**13.15.** A contratada deverá manter sistema de registro e controle das ordens de serviço, atendimentos e manutenções realizadas, possibilitando rastreabilidade, auditoria e acompanhamento pela fiscalização do contrato.

**13.16.** A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação da execução contratual.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, fornecendo informações, documentos e acesso às áreas de intervenção

**14.2.** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir cumprimento de prazos e aplicar as penalidades cabíveis, quando constatadas irregularidades.

**14.4.** Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento contratual, fixando prazos para sua regularização.

**14.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

**14.6.** Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas de segurança e as rotinas administrativas aplicáveis.

**14.7.** Fornecer, quando aplicável, projetos, padrões técnicos, diretrizes operacionais e demais elementos necessários à execução dos serviços.

**14.8.** Comunicar à contratada, com antecedência razoável, sempre que possível, quaisquer alterações, intervenções urbanas ou eventos que possam impactar a execução dos serviços.

**14.9.** Receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados, após verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo.

**14.10.** Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**14.11.** Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito durante a execução dos serviços.

**14.12.** Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive ordens de serviço, comunicações, notificações e relatórios de fiscalização.

**14.13.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que necessários à execução do objeto.

**14.14.** Garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, mediante análise de eventuais pedidos de reequilíbrio devidamente fundamentados.

## 15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**15.1.** Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

**15.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## 16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

**16.1.** O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação, sob a modalidade Pregão.

**16.2.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 04 de maio de 2026.

Alinny Araújo Mendonça Parreira  
Matricula 5498461



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC6C-D366-C0B2-7732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINNY ARAÚJO MENDONÇA PARREIRA (CPF 024.XXX.XXX-48) em 04/05/2026 10:31:44

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BC6C-D366-C0B2-7732>